

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1479/87

INTERESSADO :- AFONSO PLAZA LUIZ DE CARVALHO

ASSUNTO :- Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Administração de Produção", no IMES do São Caetano do Sul.

RELATOR :- Consº Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE Nº : 1606/87 -CTG- "D" APROVADO EM 21.10.87

COMUNICADO AO PLENO EM 28.10.87

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul submete ao Conselho a indicação de Afonso Plaza Luiz de Carvalho para, na condição de Professor I, lecionar a disciplina "Administração da Produção" vinculada ao Departamento de Administração e Contabilidade, no Curso de Administração de Empresas. Trata-se de indicação para substituição do Professor Wagner César Lucatto (Parecer CEE nº 647/77) que ora se afasta.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Administração pela Faculdade proponente tendo-se formado em 1980.

Estudou, no seu Curso de Graduação, com a duração de 120 horas, a disciplina para a qual está sendo indicado, atendendo assim ao Inciso I do art. 4º da Deliberação CEE nº 05/80.

Ao nível do Especialização, está frequentando Curso "Lato Sensu" de Administração da Produção, promovido pela instituição que o indica.

Desenvolve atividades profissionais, como gerente de Produção das Indústrias Levorin S/A.

O processo está devidamente instruído nos termos da Deliberação CEE nº 05/80. A grade horária é compatível com as exigências da Deliberação CEE nº 10/86, exercendo o indicado 40 horas de atividades não docentes e 8 horas de atividades docentes.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Afonso Plaza Luiz de Carvalho para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Administração de

Produção", no Curso de Administração de Empresas no Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do 1989.

Eventual renovação de autorização fica condicionada a comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica da disciplina.

São Paulo, 6 de outubro de 1987.

a) Consº Antônio Joaquim Severino
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como sem Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.10.87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente